

§ 4º Os suplentes substituirão o titular em suas ausências e impedimentos legais.

§ 5º Quando necessário, o Grupo poderá diligenciar as demais unidades orgânicas da Secretaria de Educação para subsidiar os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, preferencialmente no período matutino, no Gabinete da Secretaria de Educação e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º O Grupo contará com um servidor, posteriormente designado, que terá a atribuição de oferecer suporte administrativo.

§ 2º A ausência de qualquer representante nas reuniões do Grupo de Trabalho, sem a devida participação de seu suplente, deverá ser previamente justificada e registrada na respectiva Memória de Reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho ficará instituído para atuação até o dia 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação desse prazo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 441, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Institui Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Portaria-Seec nº 255, de 4 de abril de 2025, em atenção à necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme requisitos constantes no artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de realizar estudos técnicos para contratação de instituição organizadora de certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o planejamento, a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de banco para a contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objeto do Processo SEI 00080-00159147/2024-01.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes e suplentes das seguintes unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Gabinete (GAB);

II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep);

III - Subsecretaria de Educação Básica (Subeb);

IV - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin);

V - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav);

VI - Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic);

VII - Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários (Diset).

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida por representante da Sugep.

Art. 4º A Comissão Organizadora, ora constituída, supervisionará o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 212, de 24 de maio de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024, p. 53, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152610/2024-85, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 596, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, p. 60, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00335241/2024-64, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 59, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 20 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 60, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 21 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 61, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 21 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 62, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 21 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 63, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 21 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 67, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 24 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 25 de fevereiro de 2025..."

Na Ordem de Serviço nº 64, 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, p. 24, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: "...a contar de 24 de fevereiro de 2025..."

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Regimento da Graduação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial, pelo art. 5º, § 1º, I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Graduação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF, disponível, em seu inteiro teor, no sítio eletrônico: <http://www.universidade.df.gov.br>

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 455, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00024188/2023-69, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2025, da empresa NARA VEICULOS LTDA (NARA), CNPJ nº 37.120.466/0001-30, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS